

"LEI Nº 2.419, DE 26 DE JULHO DE 1.963".

"Autoriza a criação de um Grupo Escolar Municipal em Senador Canêdo".

A. CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SAN-  
CIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Goiânia autorizada a criar, construir e instalar um Grupo Escolar Municipal no Distrito de Senador Canêdo.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal fica autorizada a tomar tôdas as medidas que se fazem necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da criação de Grupo Escolar em referência, constarão do Orçamento para o ano de 1.964.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três (1.963).

*Antônio José de Oliveira*  
Antônio José de Oliveira.  
- Secretário de Fazenda -

*Hélio Seixo de Britto*  
Hélio, Seixo de Britto.  
- Prefeito -

*José Luiz Bittencourt*  
José Luiz Bittencourt.  
- Sec. de Administração -

*Maria Terezinha Valadares de Castro*  
Maria Terezinha Valadares de Castro.  
- Secretária de Educação -

*Aloysio Celso Ramos Jubé*  
Aloysio Celso Ramos Jubé.  
- Sec. M. V. O. Públicas -